

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Aos vinte e nove dias de março de 2021, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal, Sr. Matione Sonego, CPF N° 635.948.970-87, RG n° 1038563233, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 31 de março de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, para o período de 12 meses, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

1.2. Empresa Contratada:

Empresa Contratada	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	07.412.297/0001-41
Endereço	RUA ANTONIO DE COUROS, 474, 02726-000, SÃO PAULO, SP
Representante Legal	Thalisson Henrique de Oliveira, inscrito no CPF nº 124.413.536 - 40; RG nº 18.685.355



1.3. Descrição dos itens e valor:

Item	Unid	Material	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Un	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1400 X 24 G-2, CAPACIDADE DE LONAS 16 SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA 3600 KG, SULCO MÍNIMO 24 MM	18	R\$ 3.155,00	R\$ 56.790,00
2	Un	PNEU 7.5 L – 15/R.1 DIANTEIRO, DIAGONAL (EIXO TRAÇÃO), MÍN. 8 LONAS, I.C. MÍN. 805 KG, USO C/ CÂM. DOT 6 MESES.	4	R\$ 1.418,08	R\$ 5.672,32
4	Un	PNEU NOVO MISTO, MEDIDAS 215/75 R17.5, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126/124, ÍNDICE DE VELOCIDADE "K", SULCO MÍNIMO DE 13,4 MM.	4	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
5	Un	PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, MÍN12 LONAS, IC MIN 1700/1600 KG, IV MIN "M", SULCO MIN 15. MM, MÍN. 3 RAN. LONG. PARAL, DOT 6 MESES.	12	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00
6	Un	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24	40	R\$ 268,22	R\$ 10.728,80
7	Un	CÂMARA DE AR 17,5 x 25	20	R\$ 400,65	R\$ 8.013,00
9	Un	CÂMARA 19.5.24	20	R\$ 463,32	R\$ 9.266,40
10	Un	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14/17.5 NHS	20	R\$ 163,93	R\$ 3.278,60
11	Un	CÂMARA DE AR 18.4/34	4	493,50	R\$ 1.974,00
12	Un	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 9.5 – 24, VÁLVULA CURTA.	4	186,00	R\$ 744,00
13	Un	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 7.5 L – 15, VÁLVULA CURTA.	4	126,50	R\$ 506,00
14	Un	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 12.4 – 24/R – 1. VÁLVULA CURTA	4	218,50	R\$ 874,00
Valor Total por Fornecedor				R\$109.567,12	

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 2.3. Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

3 – PAGAMENTO

- 3.1. O valor da presente ARP será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 281/2021 Pregão nº 05/2021 Forma Eletrônica
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.
- 4.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
- 4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias após a Ordem de Fornecimento e emissão da Nota de Empenho.
- 4.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 4.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- **b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.7. A Contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.
- 4.8. Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.
- 4.9. A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 4.10. Os produtos apresentados, na entrega, deverão ser novos, de primeira linha e possuir no máximo 06 (seis) meses de fabricação.
- 4.11. Não serão aceitos pneus temporários (TEMPORARY USE ONLY).

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

- g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- 6.2. As multas ficam atreladas às penalidades dispostas no edital do referido processo licitatório.
- 6.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.4. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

7- FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

- 7.1. A gestão da Ata e do recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal da Administração, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2. A fiscalização da Ata será executada pelo servidor Luiz Carlos Cera, Matrícula Nº 642-4. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 7.3. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

- 7.4. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 7.5. O objeto deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 7.6. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus; e para as câmaras e protetores, garantia mínima de 3 (três) anos contados a partir da data do fornecimento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. A <u>CONTRATADA</u> ficará obrigada a fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta.
- 8.2. A <u>CONTRATADA</u> assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros beneficios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.
- 8.3. A <u>CONTRATADA</u> assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.
- 8.4. A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 8.5. A <u>CONTRATANTE</u>, por intermédio da Secretaria competente fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;
- 8.6. A <u>CONTRATANTE</u> se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o valor adjudicado no certame.
- 8.7. A <u>CONTRATANTE</u> se obriga a comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ou avarias ocorridas pela execução do objeto.

- 8.8. A <u>CONTRATANTE</u> se obriga a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.9. A <u>CONTRATANTE</u> se obriga a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.002 - 3.3.90.30.39; 2.008 - 3.3.90.30.39; 2.014 - 3.3.90.30.39; 2.018 - 3.3.90.30.39; 2.019 - 3.3.90.30.39; 2.020 - 3.3.90.30.39; 2.028 - 3.3.90.30.39; 2.030 - 3.3.90.30.39; 2.043 - 3.3.90.30.39; 2.047 - 3.3.90.30.39; 2.052 - 3.3.90.30.39; 2.056 - 3.3.90.30.39; 2.062 - 3.3.90.30.39.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



11 – FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.
- 11.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, 5 de abril de 2021

MATIONE SONEGO	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES		
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.412.297/0001-41		
Contratante	Contratada		
Testemunhas:			
NOME:	NOME:		
CPF:	CPF:		